

**EDITAL N.º 56/2014 – DAES/PRAE/UFRR – Convocação de renovação da permanência de estudantes para a Residência Universitária – ResU/UFRR, e prorrogação do vale-refeição.**

A Diretora de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão Universidade Federal de Roraima – UFRR, no uso de suas atribuições legais e fundamentada pelo Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, pela Resolução n.º 022/2012-CUni, que dispõe sobre o Programa PROAUXÍLIOS, e pela Resolução n.º 010/2013-CUni, que dispõe sobre a criação e o funcionamento das Residências Universitárias, no âmbito da Universidade Federal de Roraima, e dá outras providências, **torna pública a convocação para renovação da permanência de estudantes, na condição de residente, na Residência Universitária – ResU da UFRR para o semestre letivo 2014.2, bem como do vale-refeição.**

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A ação de Moradia Estudantil da UFRR está em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, objeto do Decreto n.º 7231, de 19/07/2010, o qual tem por finalidade ampliar as condições de permanência dos estudantes de baixa renda matriculados em cursos de graduação presencial das Instituições Federais de Ensino Superior.

**1.2.** A Residência Universitária – ResU, da UFRR integra a política de Assistência Estudantil da UFRR e oferecerá infraestrutura física, com equipamentos básicos, móveis e utensílios, para alunos matriculados em cursos de graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com vistas à redução do índice de evasão nos cursos da UFRR, contribuindo para a permanência e o bom desempenho acadêmico dos alunos por ela abrangidos.

**1.3.** A ResU da UFRR tem por finalidade garantir prioritariamente moradia aos estudantes da UFRR no campus onde se localize, desde que demonstrada a carência de recursos sociais e/ou econômicos e/ou financeiros e que a família do candidato não tenha residência na sede do município onde se situa a ResU.

**1.4.** O tempo máximo de permanência do estudante na ResU é definido pelo período de duração mínima do curso em semestres, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação, desde que observados os critérios de renovação para permanência na ResU.

## **2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** O processo de seleção de que trata este edital objetiva a renovação da permanência de discentes na Residência Universitária e de auxílio vale-refeição, tendo este o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.



**2.2.** O discente selecionado para a ResU estará automaticamente contemplado com o vale-refeição, no valor de R\$ 150,00 desde que requerido no ato da renovação. O valor referente ao auxílio vale-refeição será depositado em conta corrente do discente beneficiário até o décimo dia útil de cada mês.

**2.3.** O período de permanência na residência é semestral, sendo obrigatória a renovação da permanência pelos residentes.

**2.4.** O período inicial de renovação da permanência do residente de que trata este edital somente terá validade para o semestre 2014.2.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O processo seletivo para a renovação da permanência na Residência Universitária e do vale-refeição, regido por este edital, será realizado pela Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários da UFRR.

**3.2.** O processo seletivo constará de 2 (duas) etapas, a saber:

a) entrega da documentação solicitada;

b) avaliação da documentação apresentada;

**3.2.1.** A primeira etapa consiste na entrega da documentação no período de 18 a 20 de agosto de 2014, na Divisão de Moradia e Restaurante Universitário – DMRU/PRAE, sala 408-B, bloco IV da UFRR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

**3.2.2.** A segunda etapa consiste na avaliação, pela Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários da documentação apresentada pelo discente.

**3.2.3.** Documentação acadêmica **a ser entregue pelo candidato no ato da inscrição: (deverá ser apresentada no ato da inscrição em envelope lacrado e devidamente identificado):**

a) histórico escolar atualizado;

b) fila eletrônica referente ao semestre 2014.2;

c) caso o discente seja bolsista da UFRR, deverá apresentar declaração do setor responsável ou supervisor da bolsa, com indicação do valor da bolsa, horário e setor de atuação;

d) cópia do comprovante de renda atualizado do beneficiário;

e) Solicitação, por escrito, de renovação da permanência na residência universitária da UFRR para o semestre 2014.2, anexo II deste edital.

**3.2.4.** A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado com nome completo, curso, matrícula, telefone e e-mail do discente.

**3.2.5.** O prazo para entrega de documentação está estabelecido no cronograma deste edital.

**3.3.** O candidato que não apresentar a documentação solicitada no período estabelecido neste edital terá a inscrição não homologada e não seguirá para a segunda etapa do processo seletivo.

**3.4.** As informações prestadas e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

**3.5.** O candidato deverá acompanhar e manter-se informado sobre todas as etapas do processo seletivo, com observância aos procedimentos e períodos estabelecidos no cronograma deste edital, pois a sua inobservância não será aceita como objeto de recurso no processo seletivo.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**4.1.** Para ser aprovada a renovação da permanência na ResU e o benefício ao auxílio vale-refeição, objeto deste edital, será avaliado o desempenho acadêmico do residente, sendo exigido:

- a) matrícula semestral em número de disciplinas que permita o término do curso de graduação ou pós-graduação dentro do período mínimo previsto na grade curricular, acrescido de até no máximo 04 (quatro) semestres para acadêmicos de graduação e 02 (dois) semestres para discente de pós-graduação;
- b) aprovação de pelo menos 75% das disciplinas cursadas no semestre anterior;
- c) ausência de reprovação por falta em cada um dos dois semestres anteriores, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e aprovados pela DMRU/PRAE/UFRR, ouvidas as diretorias das ResU's.

**4.2. Não ocorrerá a renovação nas hipóteses em que o residente:**

- a) não houver atingido o desempenho acadêmico exigido;
- b) não tiver aprovação em pelo menos, 75% das disciplinas cursadas no semestre;
- c) não tiver frequência obrigatória de 75% em cada disciplina cursada no semestre;
- d) houver solicitado trancamento de matrícula;
- e) houver cancelado disciplinas necessárias ao cumprimento do prazo para integralização do curso;
- f) esteja em débito com pagamento de indenização por dano material causado, ou qualquer outro no âmbito da UFRR;
- g) não houver continuidade da situação de carência financeira e/ou mudança de domicílio para o município de localização da ResU ou quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga na ResU;
- h) comprovado o de afastamento da residência durante o período letivo, por mais de 30 dias, sem justificativa até o final deste prazo;



- i) descumprir o estabelecido no Termo de Compromisso, no Regimento Interno das ResU's e ao Estatuto e Regimento da UFRR;
- j) deixar de ser aluno regularmente matriculado na UFRR;
- k) quando houver sofrido sanção ou penalidade que determine a perda do direito à vaga na ResU;

**4.3.** A impossibilidade da renovação implicará no desligamento das ResU dentro de 15 dias corridos, e a permanência irregular determinará impedimento da matrícula acadêmica, após inquérito administrativo instituído pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão, sem prejuízo de outras ações, inclusive judiciais cabíveis.

**4.4.** O tempo máximo de permanência do residente que concluiu o curso é de 30 dias após o encerramento do semestre letivo no qual o residente concluiu o curso.

**4.5. Será desclassificado do processo seletivo o discente que:**

- 4.5.1.** não cumprir as condições deste edital;
- 4.5.2.** não for considerado com o perfil de vulnerabilidade socioeconômica;
- 4.5.3.** não atender às etapas e aos prazos estabelecidos neste edital e convocações;
- 4.5.4.** não apresentar a documentação acadêmica;
- 4.5.5.** prestar declaração ou informação falsa, incompleta ou inexata quanto a sua condição acadêmica.

## **5. DO RESULTADO FINAL E TERMO DE COMPROMISSO**

**5.1.** O resultado final será divulgado no dia 29/08/2014, no site da UFRR ([www.ufrr.br](http://www.ufrr.br)), no site da PRAE ([www.prae.ufrr.br](http://www.prae.ufrr.br)) e no mural do Bloco IV.

**5.2.** Os acadêmicos selecionados deverão comparecer, obrigatoriamente, no dia 01/09/2014, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, na DMRU/PRAE, sala 408-B, bloco IV, para assinatura do Termo de Compromisso.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Da homologação preliminar das inscrições e do resultado preliminar do processo seletivo caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro, inclusive, imediatamente subsequente ao da divulgação.

**6.2.** Para recorrer, o interessado deverá encaminhar o recurso à DMRU/PRAE, por meio do preenchimento do formulário para interposição de recurso, anexo I deste edital, disponível na sala 408-B, bloco IV, no horário das 08h30minh às 11h30minh e das 14h30minh às 17h30minh.

**6.3.** O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito, uma vez que recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**6.4.** Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os acadêmicos, independentemente de terem recorrido.

**6.5.** Todos os recursos serão analisados pela Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários.



6.6. A resposta ao recurso será disponibilizada na secretaria da DMRU/PRAE, sala 408-B.

6.7. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, por e-mail, ou ainda, fora do prazo.

6.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

## 7. DO PERDIMENTO DA VAGA

7.1. Observado o devido processo legal, perderá o direito a vaga de residente, a qualquer tempo, o residente que incorrer em uma ou mais das seguintes condições:

7.1.1. falsificar ou omitir informações quando do processo seletivo;

7.1.2. efetuar o trancamento de semestre, tema contextual ou módulo letivo, com exceção para os trancamentos de prazo inferior ao período letivo, motivados por problemas de saúde devidamente comprovado por laudo médico;

7.1.3. manter-se afastado da residência por mais de 30(trinta) dias consecutivos, em período letivo, sem comunicar à Diretoria da ResU;

7.1.4. será afastado temporariamente ou definitivamente o estudante que apresentar enfermidade infectocontagiosa, desde que o afastamento decorra de recomendação médica;

7.1.5. depois de colar grau ou defender sua dissertação ou tese, o residente terá 15 dias para desligar-se da residência;

7.1.6. descumprir o regimento das ResU, criar problemas de ordem disciplinar que ponham em risco a boa convivência entre os residentes, seja por violência física ou moral e causar danos materiais, propositadamente, às instalações das residências, extensivo aos móveis e equipamento institucionais e de terceiros;

7.1.7. as infrações poderão ser comunicadas pelo residente ofendido ou por qualquer outra pessoa que a tenha presenciado.

7.1.8. quando ocorrer mudança na situação socioeconômica que descaracterize a situação que originou a concessão da vaga.

## 8. CRONOGRAMA

Atividade a ser desenvolvida	Período
Publicação do edital de seleção	13/08/2014
Período de renovação (entrega da documentação solicitada)	18 a 20/08/2014
Homologação preliminar das inscrições	21/08/2014
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições e entrega de documentação complementar	21 e 22/08/2014
Homologação final das inscrições	25/08/2014
Período de avaliação da documentação apresentada	25 a 26/08/2014
Publicação do resultado preliminar	27/02/2014
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	27 e 28/08/2014
Resultado final	29/08/2014
Assinatura do Termo de Compromisso	01/09/2014



## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Ao DAES/PRAE, por intermédio da Divisão de Moradia e Restaurantes Universitários, reserva resolver os casos omissos e situações não previstas no presente edital.
- 9.2.** A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 9.3.** A inveracidade ou omissão de informações acarreta a suspensão do pagamento do Vale-Refeição e perdimento da vaga na ResU, independentemente da época em que for constatada.
- 9.4.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.5.** Ao DAES/PRAE se reserva apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.
- 9.6.** Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos na Divisão de Moradia e Restaurante Universitários/PRAE, Sala 408-B do Bloco IV, no Campus Paricarana ou através do telefone (95) 3621-3502.

Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2014.

**Aline Júlia da Silva Rocha**  
Diretora de Assuntos Estudantis  
DAES/PRAE/UFRR

Publicado no mural dia 13.08.2014



